



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Sabará  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração e Infraestrutura  
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 03/2023 AO  
CONTRATO Nº 55/2022,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
SABARÁ E A EMPRESA FORT  
ESTRUTURAS METALICAS  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com Sede à Rodovia MGT 262, KM 10, Bairro Sobradinho, em Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE** o u **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Diretora Geral **SABRINA SÁ E SANT'ANNA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG.10-387.996, órgão expedidor PC/MG e do CPF nº 037.309.496-59, nomeada pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **FORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.995.253/0001-07**, estabelecida à Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, Bairro Residencial Gramado, em Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.706-209, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **FRANCISCO FERREIRA PERES JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº 13306160, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.314.476-32, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 04/2022, processada sob o nº 23714.000717/2022-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **55/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 55/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.001128/2023-44.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 31/10/2023 até 30/12/2023.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000083

Gestão/Unidade: 26409/156591

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051

PI: UFPLOP41IBN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sabará, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/10/2023, às 07:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 19/10/2023, às 08:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERREIRA PERES JÚNIOR, Representante legal da empresa**, em 20/10/2023, às 08:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 20/10/2023, às 09:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Patrícia Morais Da Silva, Testemunha**, em 20/10/2023, às 13:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1704460** e o código CRC **723DE423**.

---

23714.001128/2023-44

1704460v1